



## Avulso de Emendas

TIPO AUTOR	Individual	TIPO DE EMENDA	APROPRIAÇÃO	EMENDA	43220014
EMENTA	UFVJM - "Centro de referência socioambiental e dos direitos humanos dos Povos Comunidades Tradicionais Campesinas do semiárido Mineiro"				
MODALIDADE DE EMENDA	Individual				
ESFERA ORÇAMENTÁRIA	10 - Orçamento Fiscal				
ÁREA DE GOVERNO	15 - Educação				
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	076 - Fomento às Instituições Federais	TIPO DE REALIZAÇÃO	205 - Ensino Superior		

### ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	26000 - Ministério da Educação	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri		
--------------------	--------------------------------	----------------------	--	--	--

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.364.5113.20GK.				
FUNÇÃO	12 - Educação	SUBFUNÇÃO	364 - Ensino Superior		
PROGRAMA	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade				
AÇÃO	20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão				
SUBTÍTULO	- No Estado de Minas Gerais				
LOCALIDADE BENEFICIADA	3100000 - Minas Gerais	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE			

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	Projeto apoiado (unidade)	META		QTD META A ALTERAR	1
--	---------------------------	------	--	--------------------	---

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	em R\$ 1,00	
			ACRÉSCIMO	
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	6	250.000	
<b>TOTAL:</b>			<b>250.000</b>	

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS			em R\$ 1,00			
SEQUENCIAL	FUNTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003557	1000	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	250.000
<b>TOTAL:</b>						<b>250.000</b>

### JUSTIFICATIVA

Esse recurso será utilizado para a realização do Projeto "Centro de referência socioambiental e dos direitos humanos dos Povos Comunidades Tradicionais Campesinas do semiárido Mineiro". um projeto que tera parceria do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), Observatório dos Vales e do Semiárido Mineiro, Fundação Arthur Bernardes, Escola dos Direito Culturais e da Natureza e a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

Docente responsável pelo projeto:

Professora Dra: Aline Weber Sulzbacher  
(Docente e Pesquisadora na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).  
Email: observatorio@ufvjm.edu.br

AUTOR DA EMENDA	4322 - Célia Xakriabá	TIPO AUTOR	Deputado Federal
-----------------	-----------------------	------------	------------------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

**PROJETO DE EXTENSÃO**  
**DIREITOS, QUESTÃO AGRÁRIA E CONFLITOS TERRITORIAIS:**  
**CONEXÕES, VIVÊNCIAS E AÇÕES ENTRE UNIVERSIDADES E**  
**COMUNIDADES**

PLANO DE TRABALHO

Diamantina/MG, março 2024

Ajustado em maio de 2024

# SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE .....	1
2.	APRESENTAÇÃO .....	2
3.	OBJETO .....	3
4.	OBJETIVOS.....	3
4.1.	Objetivo Geral.....	3
4.2.	Objetivos específicos .....	4
5.	PÚBLICO ENVOLVIDO .....	4
6.	ÁREA DE ABRANGÊNCIA.....	4
7.	JUSTIFICATIVA .....	5
8.	PERÍODO DE EXECUÇÃO.....	7
8.1.	Relação de metas, etapas e cronograma de execução .....	8
9.	PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS .....	10
9.1–	Atividades e ações do projeto .....	10
9.2 –	Plano de aplicação de recursos (despesas operacionais administrativas e ressarcimento UFVJM) .....	10
10.	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO.....	11
10.1 –	Desembolso financeiro das atividades e ações do projeto.....	11
10.2 –	Cronograma de desembolso das despesas operacionais administrativas e ressarcimento UFVJM .....	11
10.3 –	Plano de aplicação consolidado .....	12
11.	METODOLOGIA .....	13
12.	RECURSOS DO PROJETO.....	15

## **1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI -  
UFVJM**

**CNPJ:** 16.888.315/0001-57

**ENDEREÇO:** Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000

Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

**Telefone:** 038 3532-1200

**E-mail:** [reitoria@ufvjm.edu.br](mailto:reitoria@ufvjm.edu.br)

**REPRESENTANTE LEGAL:** Heron Laiber Bonadiman

**CARGO:** Reitor

**CPF:** 055.901.047-85

### **COORDENADORA DO PROJETO**

**NOME:** Profa. Dra. Aline Weber Sulzbacher

**DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL:** Faculdade Interdisciplinar em Humanidades

**SIAPE** 2204589

**CPF:** 007.519.560-74

**Telefone:** (38) 99941 6212

**E-mail:** [aline.weber@ufvjm.edu.br](mailto:aline.weber@ufvjm.edu.br)

**NÚMERO DO PROCESSO SEI:**

**UNIDADE ACADÊMICA/ÓRGÃO A QUE SE VINCULA O PROJETO:**

Faculdade Interdisciplinar em Humanidades - FIH

**ÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq):** Geografia / Geografia Humana

## 2. APRESENTAÇÃO

O projeto de extensão “Direitos, questão agrária e conflitos territoriais: conexões, vivências e ações entre universidades e comunidades”, é construído pelo Observatório dos Vales e do Semiárido Mineiro (UFVJM - Campus Diamantina); o Observatório Fundiário do Vale do Jequitinhonha (UEMG - Campus Diamantina) e o Coletivo de Direitos Humanos vinculado ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (regional do Norte de Minas, em Montes Claros).

A região do semiárido mineiro, território de desenvolvimento desta proposta, vive uma realidade regional de agravamento da situação de conflito das comunidades camponesas, tradicionais e dos povos indígenas frente às situações que envolvem violação de direitos humanos e territoriais, o que têm impactado diretamente nas condições de permanência em seus territórios e em seus modos de vida.

Portanto, este projeto está organizado em três metas, sendo:

META 1 - Planejamento, monitoramento, acompanhamento e execução das atividades previstas no projeto.

META 2 - Acompanhamento e formação em direitos humanos e educação popular com produção de materiais a partir da sistematização, análise e mapeamento dos processos minerários, das situações de conflitos sociais, ambientais e territoriais e dos direitos humanos, territoriais e da natureza que permeiam a realidade dos povos indígenas e das comunidades camponesas e tradicionais do semiárido mineiro.

META 3 – Formação, vivência e socialização voltados para a análise da realidade, situações de conflito e acesso à direitos humanos, territoriais e da natureza, com envolvimento de juventudes universitárias e das comunidades.

Dentre as ações previstas, a realização de um curso de extensão busca criar condições para diálogo, discussão, formação e troca de experiências entre os sujeitos envolvidos, articulando comunidade universitária e comunidade externa. Trata-se de uma ação de extensão para que a Universidade esteja engajada nos processos sociais e de análise da realidade vivida pelas comunidades.

Ainda, na perspectiva da formação, vivência e socialização, também serão realizadas atividades com grupos de estudos e reuniões envolvendo equipe do projeto, juventudes das universidades e comunidades; acompanhamento de atividades em comunidades com

oportunidades para vivência e troca de experiências e; análise e sistematização dos direitos humanos que deveriam amparar as comunidades em situações de conflito.

Como parte da proposta, a análise e mapeamento de processos minerários e dos conflitos tem por base as atividades de pesquisa, em andamento, vinculadas aos grupos de pesquisa dos Observatórios envolvidos. Intenciona-se articular os resultados dos projetos de pesquisa e sistematizá-los para que possam subsidiar tanto a (1) produção de materiais (cartilhas, folders, paradidáticos) acessíveis às comunidades, quanto a (2) atuação por meio do acompanhamento e formação na área de direitos humanos, com base na assessoria jurídica popular, pautada pelos princípios da educação popular. Essas duas ações têm por base um diagnóstico sobre o perfil dos sujeitos que vivem nestes territórios, em geral dentro de uma faixa geracional que não teve acesso à educação formal e que carecem de atividades formativas para amparar sua tomada de decisão em relação à reivindicação de direitos.

Por fim, uma dessas atividades de formação e extensão universitária que será apoiada por esta proposta é a realização da Jornada Universitária em Defesa da Reforma Agrária (JURA) em 2024.

### **3. OBJETO**

Realizar atividades de formação, pesquisa, extensão universitária e assessoria aos povos indígenas e comunidades tradicionais, envolvendo juventudes das comunidades e universitárias, para defesa dos direitos humanos e territoriais das comunidades que vivem situações de conflitos.

### **4. OBJETIVOS**

#### **4.1. Objetivo Geral**

Realizar atividades de formação, pesquisa, extensão universitária e assessoria aos povos indígenas e comunidades tradicionais, envolvendo juventudes das comunidades e universitárias, para defesa dos direitos humanos e territoriais das comunidades que vivem situações de conflitos.

#### **4.2. Objetivos específicos**

- a) Realizar grupos de estudos e reuniões envolvendo equipe do projeto e juventudes das universidades e comunidades.
- b) Acompanhar as atividades em comunidades com oportunidades para vivência e troca de experiências.
- c) Ofertar Curso de Extensão de Formação em Direitos Humanos e Territoriais.
- d) Acompanhar comunidades em situações de conflitos por meio de atividades de extensão universitária nos temas da educação popular e dos direitos humanos.
- e) Produzir materiais para acompanhamento e assessoria às comunidades em situação de conflitos.
- f) Realizar a JURA dos Vales 2024, a partir da articulação com atores regionais, comunidades e famílias para participação no evento.
- g) Fortalecer a relação interinstitucional entre os parceiros envolvidos no projeto.
- h) Apoiar articulação entre atividades de ensino e formação, pesquisa e extensão aos grupos de pesquisa envolvidos.
- i) Contribuir para o cumprimento da missão institucional da UFVJM, no que tange a atuação regional visando inserção social por meio da formação de recursos humanos com competências para atuar nos desafios impostos ao desenvolvimento regional.
- j) Fomentar a indissociabilidade da extensão, do ensino e da pesquisa no âmbito da comunidade universitária, por meio da realização de atividades que envolvam servidores (docentes e técnicos), estudantes (graduação e pós-graduação), cursos, grupos de pesquisa e extensão, bem como a comunidade regional.

#### **5. PÚBLICO ENVOLVIDO**

Serão envolvidas diretamente 140 pessoas, sendo: equipe de execução das ações do projeto, equipe de acompanhamento composta por integrantes dos Observatórios envolvidos, estudantes de diferentes áreas e cursos da UFVJM e UEMG, bem como, comunidade externa.

Indiretamente pretende-se envolver 1140 pessoas através das visitas de campo e distribuição dos materiais que serão impressos.

#### **6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

A região do semiárido mineiro envolve 209 municípios.

## 7. JUSTIFICATIVA

A produção social espaço agrário contempla uma diversidade de relações entre sociedade e natureza, muitas delas forjadas em frentes de resistência, e outros tantos suplantados frente às incidências da modernização conservadora da agricultura e dos grandes projetos de desenvolvimento – como as hidrelétricas, monocultivos de eucalipto, mineração etc.

Os municípios que compõem a região administrativa conhecida como Vale do Jequitinhonha, extensivo ao Norte de Minas e ao Vale do Mucuri, têm um processo histórico, de formação geográfica, social e econômica, em que as relações de produção e de trabalho apresentam características marcantes da expropriação, da exploração e da subjugação de diferentes grupos sociais – principalmente dos povos originários e dos povos negros, impostos ao trabalho escravo – e da usurpação dos bens comuns (florestas e minerais). Dentre as implicações, está a estruturação de uma sociedade em que os meios de produção são apropriados e controlados por classe social cujo poder sobre a terra, sobre a família, sobre trabalhadores (em diferentes regimes de trabalho) e sobre a dinâmica política e social dos vilarejos. Processos cujas implicações no século XX foram discutidas nas pesquisas de Almeida (2018), Diniz (2020) e Souza (2022), dentre outras.

Portanto, se por um lado, o processo histórico e geográfico da colonização nos dá elementos para compreender o papel da posse da terra como estratégico na implementação de uma sociedade servil à divisão internacional do trabalho – estabelecendo conexões com mercados globais desde os primeiros levantes de colonização, por outro lado, no século XX é marcante a intensificação dos processos de expropriação e espoliação. Destacam-se aqui as intervenções estatais por meio de planos para o desenvolvimento regional a partir de grandes projetos de desenvolvimento à exemplo da criação dos distritos florestais e do mapeamento do potencial de produção energética a partir da projeção de usinas hidroelétricas em vários afluentes e no próprio rio Jequitinhonha.

Desta forma, no contexto atual, a situação agrária nos territórios do rio Jequitinhonha tem em comum uma raiz estrutural que pode ser problematizada na análise da formação socioeconômica regional e, com ela, na repartição dos bens comuns, na progressiva estruturação de uma sociedade de classes, patriarcal, sexista e de supremacia branca, em que o lugar dos povos originários é paulatinamente encurralado, exprimido e atacado. É

imprescindível lembrar da criação, pelo Estado, da região “Vale do Jequitinhonha”, com discurso de superação de problemas associados à pobreza, da criação de estigmas da “miséria”, da migração sazonal e permanente de trabalhadores, dos questionáveis parâmetros de *modernidade* impostos pelos índices de desenvolvimento humano e pelo crescimento econômico.

Ao vivenciar a realidade de comunidades ao longo do Jequitinhonha, observa-se um *modus operandi* baseado no processo histórico de ocupação conduzida pela ideologia colonial a partir de uma determinada classe, marcadamente composta por homens, brancos e proprietários, cuja autoridade estava inicialmente avalizada pela monarquia e pela Igreja Católica e, na república, endossa pela posse e controle das terras e das gentes por meio do capital político e social – forjado em todo processo colonial, violento e opressor, que impõe cultura patriarcal cujas crenças e valores perpassam pelo compadrio, pelo respeito e submissão aos Senhores: Deus no céu e Fazendeiro na terra. Gomes (1997, p. 60) relata essa memória coletiva:

O Vale não é pobre como não é pobre o Brasil. Pobre é o povo que sempre foi maltratado e explorado pelos senhores donos da terra e do dinheiro. Nossa região era povoada por índios que, como em todo Brasil, foram expulsos de suas terras, foram mortos e espancados covardemente pela fúria dos grandes, que aqui chegaram em nome não sei de quem para expulsar seus legítimos donos e apoderar-se das suas terras, na mais completa tranquilidade, tendo certeza da impunidade do seu crime.

Esse histórico estrutura a situação agrária nos territórios do Jequitinhonha. Conforme análise de Moura (1988) o processo de ocupação perpassa relações sociais que forjam valores e contratos subjugados à violência simbólica das fazendas, e que são ressignificados com a chegada dos projetos de desenvolvimento:

O Vale do Jequitinhonha, há duas décadas, vivencia a expulsão do agregado do interior da fazenda, a compressão e a supressão das permissões para plantar na fazenda, dadas a pequenos sitiantes, e a invasão da posse camponesa por falsos fazendeiros. [...] simultaneamente, empresas de grande porte, nacionais e multinacionais, exploram nas chapadas a madeira nativa, que substituem gradativamente por plantações de eucalipto. São essas empresas as principais responsáveis pela expropriação do campesinato que mora nas grotas e que depende, de modo vital, da chapada para complementar sua reprodução econômica e social. (MOURA, 1988, p. 03).

Conforme pesquisas em andamento, analisar e entender a correlação entre a questão agrária e os grandes projetos de desenvolvimento, é um dos temas que tem nos instigado, considerando a necessidade de compreender e caracterizar os conflitos territoriais que estão

sendo vivenciados e denunciados por sujeitos, povos, comunidades, organizações dos territórios do Jequitinhonha, frente aos conflitos e violências vividos em situação de acirramento das fronteiras – conjugando dimensão agrária, agrícola e mineral.

Deste modo, a proposta tem por foco realizar atividades de formação, pesquisa, extensão universitária e assessoria aos povos indígenas e comunidades tradicionais, envolvendo juventudes das comunidades e universitárias, buscando contribuir para com a defesa dos direitos humanos e territoriais das comunidades que vivem situações de conflitos. Estas atividades implicam em uma articulação e indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, pois buscam estabelecer conexões entre os projetos de pesquisa e de extensão em andamento (nas duas universidades e grupos de pesquisa) e as demandas das comunidades por acesso às informações e de intercâmbio de conhecimentos. Essas conexões implicam, inclusive, em construções coletivas sobre os direitos e mecanismos para a defesa dos territórios e das vidas (face cenário de aumento dos conflitos no campo, inclusive de ameaças à vida de trabalhadores).

Cabe destacar que a iniciativa busca também contemplar uma perspectiva interdisciplinar de extensão universitária, que se propõe colocar em movimento os conhecimentos científicos e a comunidade universitária para compreender outras realidades, que desafiam o campo teórico-metodológico e as pautas políticas na propositura de alternativas viáveis para sujeitos, povos e comunidades. O olhar interdisciplinar, aqui, está assentado na participação do Observatório Fundiário dos Vales do Jequitinhonha, vinculado à UEMG - Campus Diamantina que oferta o curso de Bacharelado em Direito, e do Programa de Pós-graduação em Estudos Rurais que se inscreve e atua dentre de uma perspectiva interdisciplinar para a formação de pesquisadores e na condução das pesquisas. Ademais, cabe lembrar, que a articulação para a construção anual da JURA implica em envolvimento de diferentes sujeitos, com diferentes aportes de conhecimentos (científicos e ou populares) e de experiências de vida que extrapolam as perspectivas disciplinares.

## **8. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

Previsão de execução em 12 (doze) meses - julho de 2024 a julho de 2025.

### 8.1. Relação de metas, etapas e cronograma de execução

<b>META 1:</b> Planejamento, monitoramento, acompanhamento e execução das atividades previstas no projeto.				
<b>ATIVIDADES</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>DURAÇÃO</b>	
	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Reuniões de equipe para planejamento, acompanhamento e monitoramento da execução do projeto.	Relatório semestral	02	Mês 01	Mês 12
Contratação de 01 pessoa jurídica para prestação de serviços como instrutor na área de direitos humanos	Termo de contratação	01	Mês 01	Mês 12
Contratação de 01 pessoa jurídica (MEI) para prestação de serviços como instrutor na área de educação popular	Termo de contratação	01	Mês 01	Mês 12
Contratação de bolsista de extensão	Termo de contratação	01	Mês 01	Mês 12

<b>META 2:</b> Acompanhamento e formação em direitos humanos e educação popular com produção de materiais a partir da sistematização, análise e mapeamento dos processos minerários, das situações de conflitos sociais, ambientais e territoriais e dos direitos humanos, territoriais e da natureza que permeiam a realidade dos povos indígenas e das comunidades camponesas e tradicionais do semiárido mineiro.				
<b>ATIVIDADES</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>DURAÇÃO</b>	
	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Acompanhamento à comunidades em situação de conflitos com identificação de público alvo para formação e ou que demanda assessoria jurídica	Relatório mensal	12	Mês 01	Mês 12

Produção de 01 cartilha (elaboração e diagramação) sobre direitos territoriais e direitos humanos para comunidades camponesas, tradicionais e povos indígenas.	Cartilha	01	Mês 01	Mês 12
Elaboração de um (01) relatório contendo mapeamento e análise da realidade, dos principais conflitos vividos pelas comunidades.	Relatório técnico	01	Mês 01	Mês 12

<b>META 3:</b> Formação, vivência e socialização voltados para a análise da realidade e perspectivas de intervenção para enfrentamento à situações de conflitos e acesso à direitos humanos e natureza, com envolvimento de juventudes universitárias e das comunidades.				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Realizar um (01) curso de extensão	Programação	01	Mês 03	Mês 10
Realizar a Jornada Universitária em Defesa da Reforma Agrária em 2024	Evento	01	Mês 01	Mês 05
Realizar duas (02) vivências em territórios dos povos indígenas, comunidades tradicionais e camponesas para estudantes universitários	Relatório	02	Mês 05	Mês 07

## 9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### 9.1– Atividades e ações do projeto

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Instrutor em Direitos Humanos	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
Instrutor em Educação Popular	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
Bolsa Extensão	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
Diária interior	197	R\$ 240,00	R\$ 47.280,00
Diária veículo	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
Combustível	6	R\$ 7.000,00	R\$ 32.000,00
Passagens aéreas (nacional/internacional)	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Gráfica e material gráfico	diverso	-	R\$ 30.170,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>			<b>R\$ 211.250,00</b>

### 9.2 – Plano de aplicação de recursos (despesas operacionais administrativas e ressarcimento UFVJM)

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ressarcimento UFVJM**	8%	R\$ 20.000,00
Despesas operacionais administrativas	7.5%	R\$ 18.750,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>R\$ 38.750,00</b>

\*\* Conforme Resolução n. 12/2016 do Conselho Universitário da UFVJM.

Obs.: O valor total global do projeto poderá sofrer alteração em decorrência de oscilação de preços e ajustes de metas do projeto. Em todos os casos, as correções serão previstas no plano de trabalho.

**VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 250.000,00**

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

### 10.1 – Desembolso financeiro das atividades e ações do projeto

PERÍODO	ATIVIDADES	VALOR (R\$)
Ano 01 Mês 01 ao Mês 06	Contratação Equipe do Projeto (01 Instrutor em Direitos Humanos; 01 Instrutor em Educação Popular; 01 Estudante bolsista de extensão)	R\$41.400,00
	Diária interior	R\$ 23.640,00
	Diária veículo	R\$ 4.500,00
	Combustível	R\$ 16.000,00
	Passagens aéreas (nacional/internacional)	R\$ 5.000,00
	Gráfica e material gráfico	R\$ 15.085,00
Ano 02 Mês 01 ao Mês 06	Contratação Equipe do Projeto (01 Instrutor em Direitos Humanos; 01 Instrutor em Educação Popular; 01 Estudante bolsista de extensão)	R\$41.400,00
	Diária interior	R\$ 23.640,00
	Diária veículo	R\$ 4.500,00
	Combustível	R\$ 16.000,00
	Passagens aéreas (nacional/internacional)	R\$ 5.000,00
	Gráfica e material gráfico	R\$ 15.085,00

### 10.2 – Cronograma de desembolso das despesas operacionais administrativas e ressarcimento UFVJM

ETAPAS DE DESEMBOLSO	PERCENTUAL
1º Desembolso após a contratação da equipe prevista na meta 1	65%*
2º Desembolso após o 6º mês de desenvolvimento do projeto.	25%
3º Desembolso após a prestação de contas do projeto	10%

\*Está incluso neste desembolso o valor total da taxa de ressarcimento da UFVJM.

### 10.3 – Plano de aplicação consolidado

<b>Plano de aplicação consolidado</b>		
<b>Classificação da Despesa (Código da Natureza)</b>	<b>Recursos do Convênio</b>	<b>Total</b>
339014 (diárias no país)	R\$ 47.280,00	R\$ 47.280,00
339039 (serviços técnicos profissionais; locação de veículos para locomoção; serviços gráficos e editoriais)	R\$ 113.570,00	R\$ 113.570,00
339030 (combustíveis automotivos)	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
335020 (bolsa de ensino, pesquisa e extensão)	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
339030 (passagem)	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
339037 (despesas operacionais administrativas)	R\$ 38.750,00	R\$ 38.750,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>

## 11. METODOLOGIA

A execução do projeto de extensão segue os princípios e fundamentos da educação popular, especificamente no referencial de Paulo Freire, é “um método da cultura popular: conscientiza e politiza” (FIORI, 2014, p. 29) e se pauta pela defesa da educação libertadora, ou seja, “A educação com prática de liberdade, ao contrário daquela que é prática da dominação, implica a negação do homem abstrato, isolado, solto, desligado do mundo, assim como também a negação do mundo como uma realidade ausente de homens” (FREIRE, 2014, p. 98). Assim, inspirados pela Educação Popular, é preciso ter sempre presente que:

Nosso papel não é falar ao povo sobre a nossa visão do mundo, ou tentar impô-la a ele, mas dialogar com ele sobre a sua e a nossa. Temos de estar convencidos de que a sua visão de mundo, que se manifesta nas várias formas de sua ação, reflete sua situação no mundo, em que se constitui. A ação educativa e política não pode prescindir do conhecimento crítico dessa situação... (FREIRE, 2014, p. 120).

Para que o processo formativo caminhe por princípios educativos como prática da liberdade é fundamental garantir condições para a leitura e análise do mundo vivido, e sua problematização, afinal “quanto mais se problematizam os educandos, como seres no mundo e com o mundo, tanto mais se sentirão desafiados” (FREIRE, 2014, p. 98). E isto valida o axioma “ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens educam entre si, mediatizados pelo mundo” (Id, p. 95).

Deste modo, os procedimentos metodológicos da proposta contemplam:

✓ Encontros bimensais da equipe do projeto com as organizações populares e movimentos sociais parceiros do projeto, para a realização de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades:

✓ Construção coletiva da proposta pedagógica, conteúdos, metodologias, colaboradores e cronograma do curso de extensão.

✓ Indicação das comunidades em situações de conflito que estarão diretamente envolvidas no projeto.

✓ Planejamento e realização da JURA dos Vales em 2024;

✓ Discussão e definição sobre cuidados éticos, riscos e medidas, e de metodologia para acompanhamento coletivo (grupos de pesquisa e parceiros envolvidos) das atividades com a definição de indicadores. Entende-se que, pelo caráter diálogo e participativo indicado como princípios para essa ação de extensão universitária, a definição das questões éticas deve ser

realizada junto com os parceiros, tanto nos momentos de planejamento quanto de execução e acompanhamento das atividades;

✓ Indicação dos meios, conteúdos e formas, de divulgação científica das atividades do projeto, para ampla participação da comunidade universitária (estudantes, servidores técnicos e docentes) e externa.

✓ Consulta prévia aos sujeitos, famílias e comunidades sobre disponibilidade e interesse em participar das atividades do projeto, bem como das condições para acolhimento da Universidade e de estudantes na realização de vivências. Mediante consentimento, as atividades serão planejadas junto com os sujeitos diretamente envolvidos, de modo a considerar seus modos de vida, tempo e possibilidades. Neste processo de diálogo, serão pactuadas também se haverá autorização para registros fotográficos, de imagem e vídeo, dentre outros.

Entende-se, desta forma, que os sujeitos e comunidades envolvidos diretamente no projeto serão previamente esclarecidos sobre as propostas do projeto de extensão e, havendo consentimento, serão realizadas atividades de planejamento coletivo das ações com uso de metodologias participativas para construção de cronograma. Pretende-se, desta forma, construir processo em que a Universidade se some aos processos e atividades em andamento nas comunidades e, portanto, a participação dos comunitários acontece pela interação, diálogo, intercâmbio de conhecimentos e também pela indicação de demandas. Esse processo contará com a participação das organizações populares e ou movimentos sociais parceiros do projeto.

Por fim, do ponto de vista ético, compreende-se que as atividades serão planejadas junto com os parceiros, de modo que atendam aos interesses dos sujeitos e comunidades envolvidas. A execução do projeto tem por ênfase a participação e realização de atividades públicas, em que os participantes serão sempre informados e consultados sobre consentimento para uso de imagem, som e ou identificação.

De modo direto, serão beneficiados por esta ação as comunidades universitárias da UFVJM e da UEMG, e as comunidades externas que participarão das atividades, principalmente pela oportunidade de intercâmbio de conhecimentos, de construção conjunta de atividades que visem analisar a realidade e buscar formas coletivas de intervenção. Tem benefício direto também na continuidade da articulação interinstitucional das Universidades, principalmente dos grupos proponentes, com os parceiros indicados. De modo indireto, os benefícios envolvem todas instituições, organizações e sujeitos envolvidos, pois coloca em movimento processos formativos e de intervenção na realidade que implicam em transformações na leitura de mundo que forja exercício da cidadania.

## **12. RECURSOS DO PROJETO**

Valor total do projeto, na forma de custeio: R\$ 250.000,00

Data e hora da consulta: 18/02/2025 14:31  
Usuário: \*\*\*.627.076-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
153036	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
16.888.315/0001-57	RODOVIA MGT 367 KM 583 ALTO DA JACUBA - CAMPUS JK	39100-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
DIAMANTINA	MG	(038)3532-1200

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	798

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	238704	1000000000	339037	150849	M20GKQ1909N

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
08/08/2024	Global	23086.013758/2021-43	0,0000	4.272,18

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
02.531.343/0001-08	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	88117-290
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
GERONCIO THIVES 196 SALA 01 BARREIROS	SC	4833467887
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SAO JOSE	SC	4833467887

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
126	PREGAO	1	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 10.520 / 2002					

**Descrição**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO VEICULAR, COM ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DE MOTORISTA DE VIAGEM. RECURSO DE EMENDA INDIVIDUAL PARLAMENTAR 43220014. DEPUTADA FEDERAL CÉLIA XAKRIABÁ. CONTRATO Nº 022/2022. ND: 1526.

**Local da Entrega**

CAMPUS DE DIAMANTINA

**Informação Complementar**

15303605000222021 - UASG Minuta: 153036

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
003	31/12/2024 16:12:59	Alteração

Data e hora da consulta: 18/02/2025 14:31  
Usuário: \*\*\*.627.076-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	4.272,18

#### Subelemento 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA	4.272,18

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/08/2024	Inclusão	0,26327	16.227,3711	4.272,18

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

DARLITON VINÍCIOS VIEIRA  
\*\*\*.494.106-\*\*  
09/08/2024 08:33:09

##### Gestor Financeiro

ELBA MARIA MARTINS DE SOUZA SILVA  
\*\*\*.231.146-\*\*  
09/08/2024 09:07:33

Data e hora da consulta: 13/08/2024 08:44  
Usuário: \*\*\*.978.536-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
153036	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
16.888.315/0001-57	RODOVIA MGT 367 KM 583 ALTO DA JACUBA - CAMPUS JK	39100-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
DIAMANTINA	MG	(038)3532-1200

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	799

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	238704	1000000000	339030	150849	M20GKQ1909N

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
08/08/2024	Global	23086.013943/2022-19	0,0000	15.727,82

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT	06541-078
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CALCADA CANOPO, 11 2º ANDAR, S. 3CENTRO APOIO II - ALPHAVILLE	SP	11 3518-7000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SANTANA DE PARNAIBA	SP	11 3518-7000

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
126	PREGAO	1	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 10.520 / 2002					

**Descrição**

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) RECURSO DE EMENDA INDIVIDUAL PARLAMENTAR 43220014. DEPUTADA FEDERAL CÉLIA XAKRIABÁ. CONTRATO Nº 022/2021. ND: 1527.

**Local da Entrega**

CAMPUS DE DIAMANTINA

**Informação Complementar**

15303605000222022 - UASG Minuta: 153036

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	09/08/2024 09:07:33	Alteração

Data e hora da consulta: 13/08/2024 08:44

Usuário: \*\*\*.978.536-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	15.727,82

#### Subelemento 01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - ÓLEO DIESEL	15.727,82

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/08/2024	Inclusão	4.028,22969	3,9044	15.727,82

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

DARLITON VINICIOS VIEIRA

\*\*\*.494.106-\*\*

09/08/2024 08:33:08

**Gestor Financeiro**

ELBA MARIA MARTINS DE SOUZA SILVA

\*\*\*.231.146-\*\*

09/08/2024 09:07:33

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/08/2024 09:07:33	Alteração

Data e hora da consulta: 10/12/2024 16:08  
Usuário: \*\*\*.627.076-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
153036	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
16.888.315/0001-57	RODOVIA MGT 367 KM 583 ALTO DA JACUBA - CAMPUS JK	39100-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
DIAMANTINA	MG	(038)3532-1200

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	1343

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	238704	1000000000	339039	150849	M20GKQ1515N

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
10/12/2024	Global	23086.013684/2024-98	-	211.250,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
20.320.503/0001-51	FUNDACAO ARTHUR BERNARDES	36570-900
<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	
CAMPUS UNIVERSITARIO S/N EDIF SEDE CAMPUS UNIVERSITARI	36570-900	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
VICOSA	MG	3138997300

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
104	NAO SE APLICA				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
-	-	-	-	-	

**Descrição**

VALOR DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO DE EXTENSÃO - DIREITOS, QUESTÃO AGRÁRIA E CONFLITOS TERRITORIAIS: CONEXÕES, VIVÊNCIAS E AÇÕES ENTRE UNIVERSIDADES E COMUNIDADES - OBSERVATÓRIO DOS VALES E DO SEMIÁRIDO MINEIRO / FIH / UFVJM. ND: 2926.

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

-

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	10/12/2024 15:51:04	Alteração

Data e hora da consulta: 10/12/2024 16:08

Usuário: \*\*\*.627.076-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	211.250,00

#### Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	VALOR DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO DE EXTENSÃO - DIREITOS, QUESTÃO AGRÁRIA E CONFLITOS TERRITORIAIS: CONEXÕES, VIVÊNCIAS E AÇÕES ENTRE UNIVERSIDADES E COMUNIDADES - OBSERVATÓRIO DOS VALES E DO SEMIÁRIDO MINEIRO / FIH / UFVJM. ND: 2926.	211.250,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/12/2024	Inclusão	1,00000	211.250,0000	211.250,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

DARLITON VINICIOS VIEIRA

\*\*\*.494.106-\*\*

10/12/2024 15:46:47

##### Gestor Financeiro

ELBA MARIA MARTINS DE SOUZA SILVA

\*\*\*.231.146-\*\*

10/12/2024 15:51:04

Data e hora da consulta: 10/12/2024 16:07  
Usuário: \*\*\*.627.076-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
153036	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
16.888.315/0001-57	RODOVIA MGT 367 KM 583 ALTO DA JACUBA - CAMPUS JK	39100-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
DIAMANTINA	MG	(038)3532-1200

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	1341

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	238704	1000000000	339039	150849	M20GKQ1515N

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
10/12/2024	Global	23086.013684/2024-98	0,0000	18.750,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
20.320.503/0001-51	FUNDACAO ARTHUR BERNARDES	36570-900
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CAMPUS UNIVERSITARIO S/N EDIF SEDE CAMPUS UNIVERSITARI	MG	3138997300
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
VICOSA	MG	3138997300

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
165	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	XV	-
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

**Descrição**

REPASSE DO RECURSO RELATIVO A DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS - DOA (ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇOS) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO - DIREITOS, QUESTÃO AGRÁRIA E CONFLITOS TERRITORIAIS: CONEXÕES, VIVÊNCIAS E AÇÕES ENTRE UNIVERSIDADES E COMUNIDADES - OBSERVATÓRIO DOS VALES E DO SEMIÁRIDO MINEIRO / FIH / UFVJM. ND: 2924

**Local da Entrega**

CAMPUS DE DIAMANTINA

**Informação Complementar**

15303606901402023 - UASG Minuta: 153036

**Sistema de Origem**

COMPASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	10/12/2024 15:51:04	Alteração

Data e hora da consulta: 10/12/2024 16:07

Usuário: \*\*\*.627.076-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	18.750,00

#### Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão administrativa e financeira para a execução do Projeto de Extensão "Direitos, Questão Agrária e Conflitos Territoriais: Conexões, Vivências e Ações entre Universidades e Comunidades - Observatório dos Vales e do Semiárido Mineiro / FIH / UFVJM", por meio de repasse do recurso relativo a Despesas Operacionais e Administrativas - DOA, de projeto de valor total global conforme cláusula 1.3	18.750,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/12/2024	Inclusão	1,00000	18.750,0000	18.750,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

DARLITON VINICIOS VIEIRA

\*\*\*.494.106-\*\*

10/12/2024 15:46:48

##### Gestor Financeiro

ELBA MARIA MARTINS DE SOUZA SILVA

\*\*\*.231.146-\*\*

10/12/2024 15:51:04

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/12/2024 15:51:04	Alteração



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Diamantina

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**UASG 153036**

(Processo Administrativo nº 23086.005292/2024-55)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, com sede na Rodovia MGT 367/Km 583, no 5000 - Alto da Jacuba, na cidade de Diamantina/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representado pelo Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no DOU de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.320.503/0001-51, sediada na Avenida Peter Henry Rolfs, s/n, Edifício Sede, Campus Universitário, Viçosa-MG, CEP: 36570-900 doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo representante legal Rodrigo Gava, Diretor-Presidente, conforme termo de posse e Estatuto da Fundação, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.005292/2024-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 90.026/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART.92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento a contratação de serviços comuns Contratação de serviços de gestão administrativa e financeira para a execução do Projeto de Extensão "Direitos, Questão Agrária e Conflitos Territoriais: Conexões, Vivências e Ações entre Universidades e Comunidades - Observatório dos Vales e do Semiárido Mineiro / FIH / UFVJM", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão administrativa e financeira para a execução do Projeto de Extensão "Direitos, Questão Agrária e Conflitos Territoriais: Conexões, Vivências e Ações entre Universidades e Comunidades - Observatório dos Vales e do Semiárido Mineiro / FIH / UFVJM", por meio de repasse do recurso relativo a Despesas Operacionais e Administrativas - DOA, de projeto de valor total global conforme cláusula 1.3.	2499-6	UN	01	R\$ 18.750,00
Valor total					R\$ 18.750,00

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O valor global total do Projeto Acadêmico é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total do Projeto Acadêmico é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
- 5.1.1. Do valor total do projeto a ser gerido, a Fundação de Apoio Contratada fará jus ao valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais) a título de ressarcimento de suas despesas operacionais administrativas previstas para a prestação dos serviços de apoio contratados, conforme aposto na tabela acima.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **01/08/2024**.

7.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Não será exigida a presença do preposto no local da execução do objeto.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)); e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o que acordado com [Lei nº. 8.958/94](#) e pelo [Decreto nº. 7.423/10](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses

permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021.);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133 de 2021.);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021.)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **10% do valor do Contrato**.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **15% do valor do Contrato**.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **10 % do valor do Contrato**.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **5 % do valor do Contrato**.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **1 a 5% do valor do Contrato, conforme circunstâncias previstas no item 12.6**.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 153036
- II - Fonte de Recursos: 1000000000
- III - Programa de Trabalho: Resumido (PTRES): 238704
- IV - Elemento de Despesa: 339039 - Subitem da Despesa: 05
- V - Plano Interno: M20GKQ1909N
- VI - CatServ: 00002499-6
- VII - Nota de Empenho: 2024NE001341 e 2024NE001343

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Sete Lagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Diamantina/MG, data da assinatura eletrônica.

Heron Laiber Bonadiman  
Representante legal da CONTRATANTE

Rodrigo Gava  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 16/12/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava, Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste, Servidor (a)**, em 20/12/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **INGRID DE PINHO GONÇALVES, Servidor (a)**, em 20/12/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1625693** e o código CRC **42E76B22**.

Referência: Processo nº 23086.005292/2024-55

SEI nº 1625693

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000